

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br



28 / 11 / 2019
Câmara Municipal de Paulistas
APROVADO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2019.

“Concede Revisão dos Subsídios dos Vereadores Fixados através da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016.”

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão da revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Paulistas/MG, fixados através da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016, em compensação pelas perdas inflacionárias período acumulado entre janeiro de 2018 e dezembro de 2018.

Art. 2º - Os subsídios dos vereadores a partir do mês de janeiro de 2019, ficam acrescidos de **3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, variação acumulada em 12 (doze) meses, na forma do art. 4º, da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016.

Art. 3º - Fica desobrigado a apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 6º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Paulistas/MG, 04 de fevereiro de 2019.

Lucas Carmo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas

29 / 11 / 2019
Câmara Municipal de Paulistas
**ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Paulistas/MG, 04 de fevereiro de 2019.

Ref.: Projeto de Lei Municipal n.º: 001/2019

Exmos. Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de V.Exa.s. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da revisão anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Paulistas/MG, fixados através da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016.

O presente Projeto de Lei visa corrigir os subsídios dos vereadores a em **3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, referentes ao período de Janeiro/2018 a dezembro/2018 – variação acumulada em 12 (doze) meses, na forma do art. 4º, da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016.

Outrossim, informamos que estes valores não representam um aumento da despesa com pessoal que provoque um impacto financeiro e orçamentário, bem como ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal, já que os mesmos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes.

Atenciosamente,



Lucas Carmo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ref.: Projeto de Lei n.º: 001/2019

Declaramos, para fins de tramitação e análise do projeto de lei em epígrafe, que os valores referentes à recomposição salarial, ora proposta, não representam um aumento da despesa com pessoal que provoque um impacto financeiro e orçamentário, bem como ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal, já que os mesmos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente e para os exercícios subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paulistas/MG, 04 de fevereiro de 2019

Odilon Lopes Lacerda

Assessor Técnico - Contabilidade

CRC/MG: 70.868 - CRA/MG: 25.749

Lucas Carmo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER TÉCNICO

Referente: Projeto de Lei Municipal n.º 001/2019
Assunto: Concessão de revisão anual dos subsídios dos vereadores fixados através da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016.
(Abrange o reajuste previsto no Projeto de Resolução n.º: 001/2019, que dispõe sobre a concessão da revisão da remuneração e valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Paulistas)

Exmos. Senhores Vereadores:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão da revisão anual dos subsídios dos vereadores fixados através da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016, bem como a Resolução Legislativa N.º 006, de 09 de dezembro de 2015, em compensação pelas perdas inflacionárias nos períodos de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 - 12 (doze) meses.

DO REAJUSTE

A proposta visa corrigir os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal, em compensação pelas perdas inflacionárias nos períodos de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 - 12 (doze) meses, no percentual de **3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento)**, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE de janeiro/2018 e dezembro/2018, na forma da Lei Municipal n.º 865, de 02 de setembro de 2016 e Resolução Legislativa n.º 006, de 09 de dezembro de 2015.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informamos que estes valores não representam um aumento da despesa com pessoal que provoque um impacto orçamentário-financeiro, bem como ao limite de gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, já que os mesmos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e para os dois exercícios subsequentes, considerando ainda o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, cujos termos transcrevemos abaixo:

Art. 17 - (...)

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

Com base no limite de despesa total com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida - RCL (Art. 20 da LRF - Lei Complementar n.º 101/2000), encontra-se dentro do limite fixado, cujo percentual é de 3,80% para um limite máximo de 6,00%, referente ao Relatório de



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre de 2018. Com o reajuste previsto e o pagamento do retroativo esse percentual, se mantido o mesmo valor para RCL do 2º Semestre de 2018, chegará à 3,93%, conforme demonstrado a seguir:

Apuração do Limite de Gastos com Pessoal X RCL (Realizado até dezembro/2018)

RCL 2º Semestre/2018 – Data-base 31/12/2018	R\$ 14.646.597,87
Despesa total com pessoal – Data-base 31/12/2018	R\$ 556.590,82
% de Aplicação – Data-base 31/12/2018	3,80%

Apuração do Limite de Gastos com Pessoal X RCL (Previsto até dezembro/2019)

RCL 2º Semestre/2019 – Data-base 31/12/2019*	R\$ 14.646.597,87
Despesa total com pessoal – Data-base 31/12/2019	R\$ 575.681,88
% de Aplicação – Data-base 31/12/2019	3,93%

(*) O valor da RCL foi mantido o mesmo diante da situação econômica do País que vem apresentando baixo crescimento e por considerar uma análise conservadora, como cenário para as estimativas da RCL.

Em relação aos gastos com folha de pagamento, conforme disposto no § 1º, art. 29 “A” da CF/1988 (Limite de 70% da Receita da Câmara Municipal), encontra-se cumprido o limite fixado, atingindo nos valores atuais 57,18% (cinquenta e sete inteiros e dezoito décimos por cento) em relação ao valor da receita da Câmara Municipal no Exercício. Com o reajuste previsto e o pagamento do retroativo, esse percentual chegará a 58,36% (cinquenta e oito inteiros e trinta e seis décimos por cento), conforme demonstrado a seguir:

Valor da Receita da Câmara Municipal no Exercício/2019	R\$ 792.784,68
Valor da Despesa com folha de pagamento (sem reajuste)	R\$ 460.520,83
% de Aplicação	58,09%
Valor da Despesa com folha de pagamento (com reajuste)	R\$ 476.316,69
% de Aplicação	60,08%

CONCLUSÃO

Assim, somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei Municipal por essa egrégia Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Antes, porém, este parecer deverá ser submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e Comissões Internas da Câmara Municipal.

Este é o parecer. SMJ.

Paulistas/MG, 20 de fevereiro de 2019.

Odilon Lopes Lacerda
Assessor Técnico – Contabilidade
CRC/MG: 70.868 – CRA/MG: 25.749



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: *Projeto de Lei Municipal nº 001/2019 que concede revisão dos Subsídios dos Vereadores fixados através da Lei Municipal nº 865, de 02 de setembro de 2016 e ao: Projeto de Resolução nº 001/2019 que concede revisão da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Paulistas, fixados através da Resolução Legislativa nº 006, de 09 de dezembro de 2015.* Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relatora, foi escolhida a Vereadora Carla Oliveira da Costa.

HISTÓRICO:

A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação dos referidos projetos nos moldes em que foram apresentados.

SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto da Relatora. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 28 de novembro de 2019.

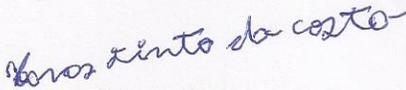
Comissão Conjunta

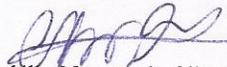

Carla Oliveira da Costa
Relatora


Albis Sardinha da Paixão
Presidente


Álisson Davino de Santa Rita Miranda
Membro


José Edinésio de Campos
Membro


Joanas Pinto da Costa
Membro


Nardêlo Marcos da Silva
Membro





CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2019, no horário das 18h20m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a Presidência ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão que declarou aberta a sessão. Como relatora foi escolhida a Vereadora Carla Oliveira da Costa. **Ordem do dia:** Projeto de Lei Municipal nº 001/2019 que concede revisão dos Subsídios dos Vereadores fixados através da Lei Municipal nº 865, de 02 de setembro de 2016 e Projeto de Resolução nº 001/2019 que concede revisão da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Paulistas, fixados através da Resolução Legislativa nº 006, de 09 de dezembro de 2015. A Relatoria, após análises dos Projetos, opina pela aprovação dos mesmos. O que foi acompanhado pelos demais membros das comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relatora, Carla Oliveira da Costa, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros da Comissão.

Comissão Conjunta



Carla Oliveira da Costa
Relatora



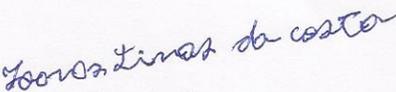
Albis Sardinha da Paixão
Presidente



Alisson Davino de Santa Rita Miranda
Membro



José Edinésio de Campos
Membro



Joanas Pinto da Costa
Membro



Nardélio Marcos da Silva
Membro